



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 175/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 132/2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da legislação municipal para dar aptidão ao convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º. O Decreto Municipal nº 132/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DECRETO Nº 132/2020 08 DE JULHO DE 2020

REGULA A LEI MUNICIPAL 32/2011 E FIXA VALORES ATUALIZADOS DA REMUNERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DELEGADA EM VIRTUDE DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEFINE SEU OBJETO.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 32/2011, que estabelece a autorização para a realização de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e cria a gratificação por atividade delegada a ser paga aos Policiais Militares no desempenho de atribuições municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e controle de horário de funcionamento de comércios e serviços; e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e fiscalização da poluição sonora no âmbito do município.

[...]

Artigo 2º. O convênio a ser firmado terá por objeto:

I – Comércio ambulante irregular ou ilegal, a partir da promulgação da novel legislação;

II – Fiscalização de festas realizadas em terreiros ou locais abertos, públicos ou privados, sem autorização do órgão municipal, nos termos da Lei Municipal nº 62/2013;

III – Fiscalização e combate da poluição sonora no âmbito do município, nos termos da Lei Municipal nº 62/2013”.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 01 de fevereiro de 2021

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data Supra.

Portarias

PORTARIA Nº 0051/2021 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DA SERVIDORA EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2020, homologado em 22/04/2020 e publicado à 23/04/2020, no Diário Oficial, e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pelos candidatos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 529

Página 3 de 3

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em caráter efetivo desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2020, para provimento do emprego, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 01/02/2021.

Emprego: NUTRICIONISTA

Candidata	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
Isabela Pereira Galante de Souza	49.743.810-0-SSP/SP	1º Lugar	20 hs semanais	"30"

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário do admitido, inclusive lavrar o "Termo de Posse" do candidato que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 01 de Fevereiro de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 0053/2021 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO FUNCIONARIO, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, II 'IN FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitido nos termos do artigo 37, II, parte final, da Constituição Federal de 1988, para exercer o cargo de provimento em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 01/02/2021, a saber:

NOME	RG.	CARGO	REF. SALARIAL
Alex Sandro Lopes Braga de Aquino	48.802.271-X- SSP/SP	Assessor Municipal de Defesa Civil	"36"

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, bem como a carga horária de 40 horas/ semanais e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a formar o prontuário do admitido e a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 01 de Fevereiro de 2021.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.